

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 031/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/01/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOTE 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Quadra 03, Comércio Local, Bloco A, nº 79, Sala 207, Zona Industrial, SAA/DF, CEP: 70.632-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.855.985/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Lago Sul/DF, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [90942474](#) p. 4/14), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [206423948](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [206531445](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [206531509](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00003693/2022-76](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de rescisão ao **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 031/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [80162651](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **06 (seis) meses**, passando o seu vencimento de **28/07/2026** para **28/01/2027**.

1.1.2. O valor do contrato permanece em **R\$ 3.302.003,85 (três milhões, trezentos e dois mil, três reais e oitenta e cinco centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [206480335](#)), e Nota de Empenho nº **2026NE01961** (Doc. SEI/GDF nº [206919180](#)), datada de **26/06/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. Este Contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela NOVACAP, sem qualquer direito de indenização à CONTRATADA, em razão da conclusão da licitação em andamento, com o mesmo objeto, nos autos do processo SEI nº [00112-00000860/2025-70](#).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA



Documento assinado eletronicamente por **eduardo luiz correa de bessa**, **Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Obras**, em 01/07/2026, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/07/2026, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **206869976** código CRC= **00E487DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00003693/2022-76

Doc. SEI/GDF 206869976

Criado por [ana.julia](#), versão 13 por [solange.correa](#) em 01/07/2026 11:21:48.